INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Moreira de Sousa		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Moreira de Sousa, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 05365112-0	**PARECER:** 0593/2006	**APROVADO:** 13.12.2006

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Moreira de Sousa encaminha a este Conselho solicitação do recredenciamento da referida instituição de ensino, da renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e da aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida Instituição pertence à rede estadual de ensino, fica localizada na Rua Caio Prado, 02, Parangaba, CEP: 60720-040, nesta capital, tem credenciamento e reconhecimento dos cursos conforme Parecer nº 1493/1996 – CEC e está cadastrado no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, e no censo escolar sob o nº 23068884.

A matrícula escolar em 2005 registra 1477 alunos distribuídos nos três turnos.

O corpo docente é composto de 32 professores, dos quais sete são habilitados, portanto, 79% qualificados na forma da lei. A Instituição tem como diretora Maria das Graças Prudêncio de Mendonça, licenciada em Pedagogia, registro nº 14.692/1992, e, como secretária escolar Maria Valdeniza Silva de Abreu, registro nº 4879/1996 – SEDUC.

Para apreciação e posicionamento do CEC, a direção encaminha a documentação necessária:

- requerimento à Presidência deste Conselho;
- Ficha de Identificação da Instituição;
- nomeação da direção e habilitação;
- nomeação da secretária e habilitação;
- mapa curricular do ensino fundamental e médio;
- cópia da declaração do censo escolar 2004 e relatórios anuais 2004/2005;
- relação das melhorias realizadas no prédio;

- fotografias das dependências;
- relação das melhorias do material didático da biblioteca;
- acervo bibliográfico indicando como objetivo: incentivar o prazer pela leitura e desenvolver o censo de responsabilidade com o acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente e suas habilitações;
- projeto pedagógico da EJA e mapa curricular;
- projeto pedagógico da EJA do ensino fundamental e médio.

A segunda via do regimento escolar atende aos princípios norteadores das instruções sobre os documentos gerenciais, conforme Resolução nº 395/2005-CEC.

A Instituição sinaliza uma escola bem cuidada, dispondo de amplos espaços para desenvolvimento de uma instituição de ensino, contando com: diretoria, área livre, quadra coberta, bebedouros, refeitório, banheiros, pátio, sala de vídeo, sala dos professores, secretaria, biblioteca (reformada), salas de aula, centro de multimeios e cozinha, com equipamento e mobiliário condizentes com os fins propostos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

A implantação do ensino médio tem como ato autorizatório o Decreto nº 27944, de 05 de outubro de 2005, do Governo do Estado do Ceará.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Moreira de Sousa**,** desta capital, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Cont. Par/nº 0593/2006

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2006.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC